Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.291, DE 30 DE JULHO DE 1990.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA AUTORIZADO A ABRIR, NO SERVIÇO DE FINANÇAS DA PREFEITURA, UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR$ 91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADO A SUPLEMENTAR A SEGUINTES DOTAÇOES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2. EXECUTIVO
2.1 GABINETE E DEPENDENCIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CR$
3111.21.03070202.02	PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
3120.21.03070202.02	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3132.21.03070202.02	OUTROS SERV. E ENCARGOS	1.000.000,00
3132.21.15814872.03	OUTROS SERV. E ENCARGOS	500.000,00
2.4	SERVICO DE FINANÇAS	
3111.24.03080322.07	PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
3120.24.03080322.07	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3132.24.03080322.07	OUTROS SERV. E ENCARGOS	2.000.000,00
3261.24.03080322.07	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	500.000,00
4120.24.03080322.07	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	500.000,00
4351.24.03080322.07	AMORTIZACAO DA DIV CONTR.	2.000.000,00
2.5	SERVICO DE ADMINISTRACÃO	
3111.25.03070212.08	PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
3120.25.03070212.08	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
3132.25.03070212.08	OUTROS SERV. E ENCARGOS	3.000.000,00
3251.25.15824952.09	INATIVOS	5.000.000,00
3252.25.15824952.09	PENCIONISTAS	2.000.000,00
3280.25.15844922.10	CONTRIBUICÃO P/ PASEP	1.000.000,00
4110.25.03070211.01	OBRAS E INSTALACÕES	2.000.000,00
2.6	SERVICO DE SAÚDE	
3111.26.13754282.11	PESSOAL CIVIL	3.000.000,00
3113.26.13754282.11	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.000.000,00
3120.26.13754282.11	MATRIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
3132.26.13754282.11	OUTROS SERV. E ENCARGOS	2.000.000,00
2.7	SERVICO DE EDUCACÃO ESPORTES E CULTURA	
3111.27.08421882.12	PESSOAL CIVIL	3.000.000,00
3113.27.08421882.12	OBRIGACÕES PATRONAIS	2.000.000,00
3120.27.08424272.12	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000,00
3132.27.0842L882.12	OUTROS SERV. E ENCARGOS	2.000.000,00

	2.8	SERVICO DE PROMOCÃO SOCIAL	
3111.28.15814862.16		PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
3120.28.15814862.16		MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
	2.9	SERV. DE OBRAS VIAC. E SEVICOS MUNICIPAIS	
3111.29.10585752.17		PESSOAL CIVIL	7.000.000,00
3120.29.10585752.17		MATERIAL DE CONSUMO	10.000.000,00
3132.29.10585752.17		OUTROS SERV. E ENCARGOS	15.000.000,00
4110.29.10585751.12		OBRAS E INSTALACÕES	10.000.000,00
	2.10	SERVICO DE AGRO-PECUARIA	
3120.210.04140212.18		MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3132.210.04140212.18		OUTROS SERV. E ENCARGOS	500.000,00

ARTIGO 2º - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR-SE NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ADAMANTINA, 30 DE JULHO DE 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de finanças

Ato Publicado
Em ___/___/ 1990